



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017 (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	10 de julho de 2017.
HORÁRIO	14:30 horas.
OBJETO	Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam às recomendações dos fabricantes, na frota da Câmara Municipal de Goiânia, nas condições e especificações no Edital e seus Anexos.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO GLOBAL (obtido através do maior percentual de desconto sobre o valor das peças e acessórios e o menor valor sobre a mão-de-obra dos serviços)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Sala de abertura da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Goiânia, situada na Av. Goiás n° 2001, Centro – Goiânia – Goiás CEP: 74063-900, Fone: 3524-4205.
PROCESSO	N.º 20170000875
INTERESSADO	<ul style="list-style-type: none">• Câmara Municipal de Goiânia
<p>O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Câmara Municipal de Goiânia, no endereço http://www.camaragyn.go.gov.br ou na sede da Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, a partir da data de sua publicação.</p> <ul style="list-style-type: none">• <u>(Em caso de divergência entre o edital distribuído na Comissão PERMANENTE de Licitação-CPL e o disponível na Internet, prevalecerá o primeiro).</u> Informações adicionais podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, Fone: (62) 3524-4205.	



INDICE

01- Do objeto	03
02- Da sessão pública	03
03- Das condições gerais para participação	03
04- Do recebimento e da abertura dos envelopes	04
05- Do credenciamento	05
06- Da proposta de preços (envelope n.º 1)	06
07- Dos critérios de julgamento e da adjudicação	07
08- Da habilitação (envelope n.º 2)	09
09- Da impugnação do ato convocatório	11
10- Dos recursos	11
11- Do Fornecimento/Contrato	12
12- Das penalidades e das sanções	13
13- Do pagamento e do reajuste	14
14- Dotação orçamentária	15
15- Da contratação	15
16- Fraude e Corrupção	16
17- Das disposições gerais	16
18- Do Foro	18
19- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)	19
20- Anexo II - Minuta de Contrato	29
21- Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)	35
22- Anexo IV - Declaração de Habilitação	36
23- Anexo V - Carta proposta (modelo)	37
24- Anexo VI - Carta de apresentação da documentação	38
25- Anexo VII - Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)	39
26- Anexo VIII - Comprovante de Recibo do Edital	40



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelas **Portarias nº 067/2017, nº 073/2017 e nº 287/2017**, doravante denominada CPL, torna público aos interessados que estará reunida no dia, hora e local discriminados na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do Pregão **Presencial n.º 008/2017, do MENOR PREÇO GLOBAL, REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** (obtido através do maior percentual de desconto sobre preço de fábrica), conforme processo n.º 20170000875, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar n.º 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam às recomendações dos fabricantes, na frota da Câmara Municipal de Goiânia, nas condições e especificações no Edital e seus Anexos.

2 - DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem será pública, dirigida pelo Pregoeiro, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei n. 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, em local, data e horário já determinados.
- 2.2 - Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;
- 2.3 - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 - Poderão participar do presente Pregão Presencial pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos e que estejam estabelecidas dentro do Município de Goiânia e/ou Região Metropolitana (entorno do município de Goiânia-GO – Lei Complementar Estadual de número 27 e alterações).
- 3.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.3 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.
- 3.4 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.
- 3.5 - Os serviços objeto deste edital não poderão ser terceirizados.
- 3.6 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:
- 3.6.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.6.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de



contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

- 3.6.3 - Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- 3.6.4 - Empresas que não atendam às exigências deste Edital;
- 3.6.5 - Quaisquer servidores públicos e/ou agentes políticos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 4.1 - No dia, hora e local previstos na capa deste edital, o Pregoeiro e equipe de apoio receberão os envelopes “n.º 1” Proposta de Preços e “n.º 2” Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO-CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.
PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2017.
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.:

ENVELOPE N. 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.
PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2017
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.:

- 4.2 - Os documentos relativos à Proposta (Envelope n.º 1) e à Habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 4.2.1 - Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios, sugerimos que a (s) licitante (s) que pretender (em) autenticação de documentos via Comissão de Licitação, o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura da licitação, na Comissão Permanente de Licitação, nos horários e local previstos no item **17.17** deste Edital.
- 4.2.2 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.
- 4.3 - Em circunstâncias excepcionais, o Órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.
- 4.4 - A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.
- 4.5 - Recebidos os envelopes “n.º 1”, **Proposta de Preços** e “n.º 2”. **Documentos de Habilitação**, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 - No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, conforme Anexo III, respondendo por sua representada. Deve, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Recomenda-se a presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.
- 5.2 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuração (modelo Anexo III).



5.3 - O credenciamento será efetuado por meio de:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) instrumento público de procuração, ou;

c) instrumento de mandato particular, conforme modelo apresentado no Anexo III, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **com firma reconhecida em cartório**. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

5.4 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão**;

5.5 - Declaração formal da firma licitante, *exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02*, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital;

5.6 - **Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar n. 123 de 14/12/2006, conforme modelo constante no Anexo VII deste edital;**

5.7 - O credenciamento na forma disciplinada neste item e a declaração a que se refere o item anterior deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão;

5.8 - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste item terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente;

5.8.1 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão, deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

6 - DA “PROPOSTA DE PREÇOS” (Envelope n.º 1)

6.1 - A “Proposta de Preços”, **Anexo V**, deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

6.1.1 - Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.1.2 - Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

6.1.3 - A proposta deverá conter:

I - O preço da mão-de-obra cobrada por hora trabalhada;

II - O Percentual de desconto (%) especificado em percentuais para peças e acessórios; e

III - O VALOR GLOBAL (VALOR REFERENCIAL), calculado através da fórmula constante do item 7.1.1, nos termos constantes deste edital conforme Termo de Referência - Anexo I.

6.1.3.1 - O preço proposto para a mão-de-obra trabalhada deverá ser expresso em moeda corrente nacional,



admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (unitário) e para peças e acessórios uma casa decimal após a vírgula, conforme planilha constante do Termo de Referência Anexo I e, se possível por extenso, contendo a especificação detalhada dos objetos, e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, deslocamentos de pessoal, prestação de serviços, fornecimento e reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços, constantes da proposta, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

VALOR DA MÃO-DE-OBRA POR HORA TRABALHADA (M)	PERCENTUAL DE (%) DESCONTO SOBRE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS (DPG)	VALOR REFERENCIAL (40xM)+[60x(100-DPG)]
R\$	PERCENTUAL(%)	

- 6.1.4 - O critério utilizado sobre o desconto em percentuais das peças deverá ser a partir da oferta de preços para peças genuínas/originais, em função do preço praticado pelas revendedoras dos veículos autorizadas.
- 6.1.5 - **CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme modelo constante do **ANEXO V** deste edital;
- 6.1.6 - **O prazo de validade** da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias consecutivos, contados da data de abertura da mesma;
- 6.1.6.1 - Caso o prazo de que trata o item 6.1.6, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 6.1.6 – **DECLARAÇÃO emitida pela licitante assinada por diretor, sócio ou representante legal** da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada se comprometendo, caso venha a ser vencedora da presente licitação, a apresentar as **tabelas de preços atualizadas das peças pelas montadoras/concessionárias, do modelo dos veículos objeto desse edital**, relacionado no Anexo I – Termo de Referência, quando solicitados pela Câmara Municipal de Goiânia.
- 6.1.7 – **DECLARAÇÃO da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante** com poderes para tal investidura, devidamente comprovada de que possui em disponibilidade, instaladas e funcionando na oficina da empresa, as máquinas, equipamentos e pessoal técnico abaixo especificados:
- Aparelho alinhamento e balanceamento;
 - Equipamento de regulagem e gabaritação de freio;
 - Setor de pintura e estufa para secagem;
 - Pessoal técnico disponível para a execução dos serviços (mecânico de veículo, eletricista de veículo, lanterneiro e pintor de veículos e outros, se possuírem, indicar);
 - Possui espaço físico coberto disponível para acomodação dos veículos da frota da Câmara Municipal de Goiânia mencionados no item 03, do Termo de Referência, simultaneamente e que ofereça segurança 24 (vinte e quatro) horas;
 - Indicar endereço das instalações (oficina, almoxarifado e outras informações);
- 6.1.8 - **DECLARAÇÃO, assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada de que empregará, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.**
- 6.1.9 - Caso seja constatado em momento posterior, durante a prestação dos serviços, que os serviços ofertados pela licitante não atendem às especificações e condições constantes do Termo de Referência, a empresa licitante que houver apresentado a declaração exigida pelo subitem 6.1.9 ficará sujeita às penalidades previstas no item 12 deste edital



- 6.2 - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 6.3 - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.
- 6.4 - Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.
- 6.5 - Cabe aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o(s) serviço(s) ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.
- 6.6 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 6.7 - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 6.8 - Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao edital, no que se refere à unidade, quantidade e especificações.
- 6.9 - O não atendimento do item 6.1 e seus subitens acarretarão a desclassificação da proposta ofertada pela licitante. Tal dispositivo aplica-se, inclusive, quanto à exigência de declarações.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** (obtido através do maior percentual de desconto sobre o valor das peças e acessórios e o menor valor sobre a mão-de-obra dos serviços), *que será aferido conforme fórmula abaixo e demais condições do edital:*

7.1.1 - Valor referencial = $(40 \times M) + [60 \times (100 - DPG)]$, Onde:

- **Valor referencial** = Valor meramente estimativo para julgamento e oferta de lances.
- **M** = Preço correspondente ao valor da mão-de-obra por hora trabalhada.
- **DPG** = Número **com uma casa decimal após a vírgula**, correspondente ao desconto nas peças e acessórios genuínos/originais praticados pelas revendedoras autorizadas dos veículos, nos termos do item **6.1.3**.

- 7.2 - Serão selecionados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio a proposta **MENOR PREÇO GLOBAL** (obtido através do maior percentual de desconto sobre o valor das peças e acessórios e o menor valor sobre a mão-de-obra dos serviços) e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

- 7.2.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionados as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço/percentual de desconto, bem como as propostas empatadas.

- 7.2.2 - Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal, caberá ao(a) Pregoeiro(a), analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

- 7.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.



- 7.4 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;
- 7.5 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores/desconto;
- 7.6 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço/desconto por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.7 - Caso, os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido e/ou aumentar o percentual de desconto.
- 7.8 - Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de menor preço/menor percentual de desconto;
- 7.8.1 - Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por pequena empresa, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.8.1.1 - O pregoeiro verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se esta se encontra em situação de empate com a Empresa de Grande Porte que ofertou o menor preço. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.
- 7.8.2 - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 7.7.
- 7.8.2.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontram na situação descrita no item 7.8.2, manter-se-á a ordem de sorteio realizada no item 7.3, para identificar aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.
- 7.8.2.2 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:
- 7.8.2.2.1 - A pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 7.8.2.3 - Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.
- 7.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item 12 deste Edital;
- 7.9.1 - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.9.2 - O critério de aceitabilidade do percentual de desconto propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento do objeto ora licitado.
- 7.9.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.
- 7.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.
- 7.10.1 - A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.
- 7.10.1.1 - Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de



classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do(a) Pregoeiro(a) e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

- 7.10.1.2 - A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo item 12 do edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.
- 7.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.12 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 7.13 - A proposta reajustada deverá ser entregue ao Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da Sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 12 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;
- 7.14 - Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o (a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;
- 7.15 - Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido maior percentual de desconto;
- 7.14.1 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem percentual de desconto excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, de conformidade com o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.
- 7.15.1 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem percentual de desconto ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 7.16 - Da Sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s); A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- 7.17 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;
- 7.18 - A Comissão Permanente de Licitação e a Coordenadora de Transporte da Câmara Municipal de Goiânia realizarão vistoria após conclusão do certame com a finalidade de averiguar o atendimento às exigências destas especificações.
- 7.19 - O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Comissão Permanente de Licitação, para intimação e conhecimento dos interessados.

8- DA HABILITAÇÃO (Envelope n. 2)

- 8.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (envelope n.º 2), devidamente fechado, conforme relação a seguir.

8.1.1 - RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1 - Registro comercial, para empresa individual;

8.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos



documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

8.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

8.1.1.4 - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2.2 - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

8.1.2.3 - Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

8.1.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

8.1.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

8.1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº [12.440/2011](#) e Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#).

8.1.2.7 - **A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.**

8.1.2.7.1 - **Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.**

8.1.3 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.3.1 - **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.3.1.1 – Nos casos de **participação de empresa em recuperação judicial**, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial exigida no item anterior, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Câmara Municipal de Goiânia, levando em consideração o objeto a ser licitado.

8.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



8.1.4.1 - **Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove já haver a licitante executado serviços pertinentes ao objeto do edital, emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;**

8.1.4.2 - **Carta de Apresentação da documentação da licitante**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VII** deste Edital.

8.2 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

8.2.1 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 8.1.2.2, 8.1.2.3, 8.1.2.6 e 8.1.3.1 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais;

8.2.2 - Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos produtos a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 8.1.2.2, 8.1.2.3, 8.1.2.6 e 8.1.3.1 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

8.3 - Não serão aceitos pelo (a) pregoeiro (a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.4 - **As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.5 - A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, contrato e das demais cominações legais.

9- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Do 1º (primeiro) dia de publicação do Edital até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da Sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial 008/2017, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem **17.17** deste Edital;

9.1.1 - Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via *e-mail*.

9.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na reformulação da proposta.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese dos seus fundamentos, se oral, podendo os interessados apresentar suas razões, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis. O recurso deverá ser dirigido ao (a) Pregoeiro (a), e protocolizado na sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço descrito no item **17.17**, de segunda a sexta feira, das 08h às 18h.

10.1.1 - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

10.2 - Verificada a situação prevista no item 10.1, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, cujo prazo começará a correr do término do prazo do recorrente,



sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 10.4 - Acatado (s) o (s) recurso (s) pelo Pregoeiro, ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora;
- 10.5 - Não acolhendo o recurso, o Pregoeiro prestará informações no prazo de 1 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;
- 10.5.1 - Decidido (s) o (s) recurso (s) interposto (s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor;
- 10.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Comissão Permanente de Licitação**.

11- DO FORNECIMENTO/CONTRATO

- 11.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Câmara Municipal de Goiânia** e a **proponente vencedora** serão formalizadas por meio de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 11.1.1 – Nos termos do art. 16, inciso XX da Instrução Normativa nº 015 de 2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, designará um representante para gestor do contrato.**
- 11.1.2 – Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010 de 2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, gestora do contrato, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.**
- 11.2 - Todo serviço prestado deverá conter, quando da emissão da Nota Fiscal, prazo de garantia.
- 11.3 - Quando do início da prestação dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a **Câmara Municipal de Goiânia** poderá solicitar do contratado a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ele atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.
- 11.4 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela **Câmara Municipal de Goiânia**.
- 11.4.1 - O prazo de prestação somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.
- 11.4.2 - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir a **Câmara Municipal de Goiânia** o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento dos respectivos objetos/serviços.
- 11.5 - Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na prestação dos serviços.
- 11.6 - Os serviços deverão ser prestados de forma a permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.



11.7 - Os serviços serão recusados pelo Câmara Municipal de Goiânia nos seguintes casos:

- a) Se prestados em desacordo com as especificações indicadas no **Anexo I - Termo de Referência**.
- b) Se apresentarem defeitos, má qualidade e outras irregularidades observadas no ato da recepção.

11.8 - Em qualquer caso de recusa, a empresa prestadora do serviço deverá providenciar a substituição do objeto correspondente ou refazer o serviço, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **Câmara Municipal de Goiânia** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

11.9 - No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os serviços pela segunda vez, este Parlamento poderá cancelar a Nota de Empenho e/ou outro documento equivalente referente aos serviços recusados, sendo facultada à **Câmara Municipal de Goiânia** a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar o fornecimento dos serviços/objetos não aprovados e não recebidos definitivamente.

11.10 - Os serviços prestados e as peças fornecidas deverão conter garantia contra possíveis defeitos, serem de primeira qualidade, devendo a empresa vencedora substituir, por sua conta e de imediato, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

11.11 - Em caso de demora dos serviços que se apresentarem inadequados, a **Câmara Municipal de Goiânia** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

11.12 - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei N.º 8.666/93, mediante termo circunstanciado, o objeto deste Edital será recebido:

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II - Definitivamente, em até 05 dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação e/ou garantia, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no art.69 desta Lei.

11.12.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.12.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

11.12.3 - **A CONTRATADA** deverá emitir duas notas fiscais para todas as execuções ocorridas no mês:

a) De materiais de consumo com as quantidades, descrições e valores, unitários e total com desconto das peças/componentes e com o número do patrimônio dos veículos que sofreram substituição de peças, as quais deverão estar discriminadas com a numeração originária da revendedora do veículo;

b) De serviços de mão-de-obra com as quantidades de horas trabalhadas, de acordo com a tabela Aldatex, descrições, valores, unitários e total, bem como o patrimônio dos equipamentos que obtiveram correção.

12- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa



licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

- 12.1.2 - Multa de **0,5%** por dia de atraso sobre o valor do material não entregue e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital do Pregão, até o máximo de **10** (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais;
- 12.1.3 - Multa de **2%** sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, com o não fornecimento parcial ou total do contrato;
- 12.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Goiânia:
- 12.2.1 - por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos objetos/serviços;
- 12.2.2 - por 01 (um) ano – no fornecimento de objetos/serviços em desacordo com o exigido no contrato;
- 12.2.3 - pelo o prazo de até **05** (cinco) anos (garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade) a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da fornecimento do seu objeto/serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na fornecimento do objeto/serviço pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;
- 12.3 - As sanções previstas nos subitens **12.1** deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens **12.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 12.4. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente;
- 12.5 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem como assim, a Câmara Municipal de Goiânia poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;
- 12.6 - A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, em razão de sua ação procrastinatória;
- 12.7 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

13 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 13.1 - As faturas, devidamente atestadas pela **Câmara Municipal de Goiânia**, serão pagas, via Ordem de Pagamento, mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia após a emissão da nota fiscal de acordo com os serviços efetivamente prestados, relativos às horas de serviços utilizadas, devidamente atestada pelo Departamento competente.
- 13.1.1 - O preço que será pago será o correspondente aos serviços efetivamente prestados, relativos às horas de serviço utilizadas, considerando como tempo-limite para execução de cada serviço o tempo médio aplicado no mercado para a execução deste serviço, utilizando como parâmetro o tempo previsto na Tabela das Concessionárias com aferição pelo Sistema Aldatex.
- 13.1.2 - Os valores a serem pagos pelas peças serão estabelecidos a partir da oferta de desconto para peças genuínas/originais, em função do preço da TABELA OFICIAL das revendedoras dos veículos e/ou concessionárias.



13.1.3 - Deverão ser apresentados juntamente com as faturas mensais, **relatórios dos serviços com os seguintes dados:**

- a) Identificação do veículo;
- b) Nome do condutor do veículo ou do guincho;
- c) Tipo dos serviços prestados;
- d) Peças/Assessórios substituídos;
- e) Valor referente a cada serviço;
- f) Ordem de serviço devidamente autorizada pela Diretoria Administrativa mediante requisição do Núcleo de Transportes.

13.2 - O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS;

13.2.1 - Em caso de irregularidade fiscal, a **Câmara Municipal de Goiânia** notificará a empresa CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita por este Parlamento, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do Edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

13.3 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **13.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.3.1 - A devolução de fatura não aprovada pela **Câmara Municipal de Goiânia** não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 2017.0101.01.031.0001.2001.33903900.100 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica; e, 2017.0101.01.031.0001.2001.33903000.100 – Material de Consumo.

15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo II** do presente ato convocatório;

15.2 - O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de 12(doze) meses contados da data da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, conforme art.57, II, da Lei nº 8.666/93

15.3 - O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal n. 8.666/93.

15.4 - A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item 12 deste Edital;

15.5 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

15.5.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;



- 15.5.2 - A empresa deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.6 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 15.5, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato;
- 15.7 - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:
- 15.7.1 - Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.
- 15.7.2 - Apresentar Alvará de localização e funcionamento emitido pelo município do domicílio do licitante.

16- FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 16.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a prestação do serviço, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:
- 17.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
- 17.1.2. Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;
- 17.1.3. Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;
- 17.1.4. Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o (s) documento (s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;
- 17.2 - Os serviços deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais;
- 17.3 - Considerando o disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório;
- 17.4 - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:



- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)
- Anexo II - Minuta Contratual
- Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)
- Anexo IV - Declaração de Habilitação
- Anexo V - Carta proposta da licitante (modelo)
- Anexo VI - Carta de apresentação da documentação
- Anexo VII - Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)
- Anexo VIII - Comprovante de Recibo Edital

- 17.5 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição;
- 17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- 17.7 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes;
- 17.8 - A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irretroatável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 17.9 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 17.10 - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 17.11 - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio da Câmara Municipal de Goiânia, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte deste Parlamento;
- 17.12 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 17.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 17.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;
- 17.15 - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação;
- 17.16 - À licitante vencedora, é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante à Contratante, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;
- 17.17 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, por meio de carta, telegrama, *e-mail* ou *fone/fax*, enviados ao endereço abaixo, do 1º (primeiro) dia de publicação até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão:

Câmara Municipal de Goiânia.
Comissão Permanente de Licitação – CPL.
Av. Goiás Norte nº 2001, Centro – Goiânia – Goiás - CEP: 74063-900.
Fone/Fax: 62 - 3524-4205
E-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br
Horário: 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00;

- 17.18 - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada via fac-símile ou por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a **Comissão**



Permanente de Licitação – CPL dados para remessa de informações;

- 17.19 - No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação;
- 17.20 - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo *site*: <http://www.camaragyn.go.gov.br> até a data da realização da Sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”;
- 17.21 - Os licitantes interessados que adquirirem o Edital através do *site*: www.goiania.go.leg.br, ou qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO VIII**, à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no edital bem como de quaisquer informações adicionais;
- 17.22 - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, publicado no site deste Poder (www.goiania.go.leg.br), sendo o Aviso publicado em jornal de grande circulação e/ou no Diário Oficial do Município, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, nos dias úteis, na Sala desta Comissão.

18- DO FORO

- 18.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de junho de 2017.

Antônio Henrique Guimarães Isecke
Pregoeiro da CMG



19 - ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES

LICITAÇÃO / MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017
REGIME DE FORNECIMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL (obtido através do maior percentual de desconto sobre o valor das peças e acessórios e o menor valor sobre a mão-de-obra dos serviços)

DADOS DA SOLICITANTE

**ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA. – GO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

LOCALIZAÇÃO:

Câmara Municipal de Goiânia

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Goiás Norte nº 2001, Centro – Goiânia – Goiás - CEP: 74063-900

Fone: 3524-4205

E-MAIL: LICITACAO@CAMARAGYN.GO.GOV.BR

Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam às recomendações dos fabricantes, na frota da Câmara Municipal de Goiânia, nas condições e especificações no Edital e seus Anexos.

DO FORNECIMENTO

OS PRODUTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS DE ACORDO COM ESTE EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO CERTAME E SEUS ANEXOS.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos objetos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “**MENOR PREÇO GLOBAL** (obtido através do maior percentual de desconto sobre o valor das peças e acessórios e o menor valor sobre a mão-de-obra dos serviços)”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao (s) objeto/serviços ofertado (s) pela (s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.



ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO/SERVIÇOS

MANUTENÇÃO VEICULAR					
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DA HORA (R\$)	VALOR TOTAL PARA SERVIÇO (R\$)
01	01	Serviço (mão de obra)	Homem/hora	76,50	30.000,00
	02	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	% Desconto	VALOR ESTIMADO DAS PEÇAS (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
				70.000,00	30%

Observações:

- O valor estimado para o contrato de mão de obra e peças é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- O valor estimado dos serviços de manutenção de frota da Câmara Municipal de Goiânia, durante o período de vigência do contrato **servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, não constituindo qualquer compromisso futuro**, pois os serviços de manutenção dependerão das necessidades presentes e das que surgirem durante a vigência do contrato.
- Para fins de julgamento do preço ofertado e oferta de lances, o valor referencial para o menor preço global será calculado da seguinte forma:

Valor referencial = (40 x M) + [60 x (100 – DPG)], onde:

➤ Valor referencial = Valor meramente estimativo para julgamento e oferta de lances.

➤ M = Preço correspondente ao valor da mão-de-obra por hora trabalhada.

➤ DPG= Número com **uma casa decimal após a vírgula**, correspondente ao desconto sobre peças genuínas/originais praticado pelas revendedoras e/ou concessionárias autorizadas.

VALOR DA MÃO-DE-OBRA POR HORA TRABALHADA (M)	PERCENTUAL DE (%) DESCONTO SOBRE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS (DPG)	VALOR REFERENCIAL (40XM)+[60x(100-DPG)]
R\$	PERCENTUAL(%)	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam às recomendações dos fabricantes, na frota da Câmara Municipal de Goiânia, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

1.2. Do detalhamento do objeto:

Serviços/Peças	Especificação
Manutenção Veicular	Serviço de manutenção de veículos (mão de obra)



Fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou materiais necessários à manutenção e conservação de veículos

1.3. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em único item justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem como em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de se manterem, em perfeitas condições de utilização, os veículos que compõem a frota oficial da Câmara Municipal de Goiânia, aumentando sua vida útil, no que se refere à manutenção e conservação, consoante às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes. Considere-se, ainda, que a Casa não possui mão de obra especializada, nem tão pouco acessórios e peças/materiais necessários para realização dos serviços de manutenção dos veículos e, para se manter um transporte eficiente, de forma a garantir a qualidade dos serviços que envolvem a missão do órgão, necessário se faz a contratação, objeto deste Termo de Referência.

3. DA FROTA DE VEÍCULOS

3.1. Compõem a frota de veículos da Câmara Municipal de Goiânia os seguintes veículos:

Marca	Modelo	Ano/Fab	Combustível	Placa
FIAT	PALIO FIRE	2009/2010	FLEX	NKQ-9526
FIAT	PALIO FIRE	2009/2010	FLEX	NKR-1756
FIAT	PALIO FIRE	2009/2010	FLEX	NKQ-9446
FIAT	PALIO FIRE	2009/2010	FLEX	NKQ-9566
FIAT	PALIO FIRE	2009/2010	FLEX	NKQ-9726
FIAT	PALIO FIRE	2009/2010	FLEX	NKR-1856
WOLKSWAGEN	PARATI G4	2009/2010	FLEX	NKQ-2616
WOLKSWAGEN	PARATI G4	2009/2010	FLEX	NKQ-2546
FIAT	LINEA HLX	2009/2010	FLEX	NKS-0916

3.2. O quantitativo/marca/modelo dos veículos poderá sofrer alteração mediante a elaboração de termo aditivo para essa finalidade. A atualização da frota será formalizada a empresa mediante correspondência oficial.

4. DA EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos Oficiais, com serviços e fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, troca e remendo em pneus.

4.2. O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e pelo percentual de desconto do preço à vista das tabelas das montadoras para peças e acessórios utilizados.

4.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

- emprego de mão de obra pela empresa contratada para execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;
- fornecimento e aplicação de peças e acessórios de reposição genuínos, originais ou similares que atendam às recomendações do fabricante, a serem utilizados na execução dos serviços objeto da licitação.

4.4. A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo



com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

4.5. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e valores constantes nas tabelas relacionadas abaixo, que serão fornecidas à Contratante, pela empresa vencedora do certame, quando da assinatura do instrumento contratual, por serem ferramentas essenciais à fiscalização do contrato e ao pagamento das Ordens de Serviços:

4.5.1. Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Mão de Obra para os serviços de manutenção veicular.

4.5.2. Tabela Oficial de Preços à vista de Peças e Acessórios Novos e Genuínos emitida pelos fabricantes dos veículos.

4.6. A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato em no máximo 4 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.

4.7. A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato.

4.8. Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato.

4.9. A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

4.10. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min as 18h00min, nos dias úteis.

4.11. As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.

4.12. Das especificações do fornecimento de peças e acessórios:

4.12.1. A empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, orçamento, com os valores à vista das tabelas de preços das fabricantes, que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato com o desconto contratual disposto na proposta de preços vencedora da licitação.

4.12.2. As peças e acessórios deverão ser novos e de primeiro uso, com garantia de fábrica/montadora.

4.12.3. As peças e acessórios substituídos deverão ser entregues à Contratante, no ato da entrega do veículo devidamente consertado.

4.12.4. A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual.

4.13. Das instalações de pneus:

4.13.1. A empresa contratada deverá efetuar a substituição de pneus, sempre autorizado pelo Fiscal do Contrato.

4.14. Das especificações dos serviços de geometria:

4.14.1. A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.



4.14.2. A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

4.15. Das especificações dos serviços de balanceamento de rodas:

4.15.1. A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto.

4.15.2. A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

4.16. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de transmissão:

4.16.1. Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.

4.17. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de direção:

4.17.1. Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

4.18. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de freios:

4.18.1. Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

4.19. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento:

4.19.1. Os serviços de revisão do sistema de arrefecimento consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluído de radiador e outros.

4.20. Das especificações dos serviços de revisão de motor:

4.20.1. Os serviços de revisão de motor: consistem em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

4.21. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de suspensão:

4.21.1. Os serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

4.22. Das especificações dos serviços de borracharia:

4.22.1. O serviço de borracharia deverá ocorrer sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência. E será caracterizado pelo serviço de montagem e desmontagem de pneus, bem como pelo conserto, troca de pneus e câmara de ar, furados ou que tenham sofrido qualquer avaria.

4.22.2. A empresa contratada deverá montar e desmontar os pneus dos veículos da frota da Contratante utilizando-se de equipamento hidráulico que evite o atrito do mesmo com o aro das rodas.

4.22.3. A entrega do veículo deverá ocorrer em até 02 (duas) hora, contada a partir da disponibilização da Ordem



de Serviço por parte da Contratante. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

4.23. Das especificações dos serviços de lanternagem, funilaria e pintura:

4.23.1. Deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

4.23.2. Consiste nos serviços de desamassamento, recuperação e quando irrecuperável substituição das partes danificadas da lataria e pintura; serviços de solda em geral; reforma ou recuperação de assentos, forros do teto e laterais, com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo.

4.24. Serviços de revisão do sistema elétrico e eletrônico: Consiste na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

4.25. Serviço de substituição dos vidros: Deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência. Mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

4.26. Serviço de guincho (reboque), 24 (vinte e quatro) horas diárias, aos veículos objeto da prestação de serviços, conforme a necessidade da CONTRATADA;

5. EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

5.1. A Contratada deverá possuir todo o aparelhamento necessário para execução do serviço objeto da presente licitação, que deverá ser, no mínimo, semelhante à seguinte configuração:

- a) Elevador automotivo com capacidade para operar com todos os modelos dos veículos objeto deste termo de referência;
- b) Compressor de alta pressão com filtro;
- c) Estufa para pintura compatível;
- d) Equipamento computadorizado para mapeamento de injeção eletrônica (motores flex), limpeza e análise de bicos injetores (motores flex);
- e) Elevador/rampa para lubrificação;
- f) Equipamentos de balanceamento, alinhamento e cambagem.

5.2. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços declaração de que possuem instalações, equipamentos, aparelhamento e ferramentas principais disponíveis para a execução do objeto licitado, devendo dispor, obrigatoriamente, de no mínimo:

- a) Endereço das instalações (oficina, Almoxarifado e outras informações);
- b) Espaço físico coberto disponível para acomodação dos veículos da frota da Câmara Municipal de Goiânia mencionados no item 3, simultaneamente e que ofereça segurança 24 (vinte e quatro) horas;
- c) Aparelho de alinhamento e balanceamento;
- d) Equipamento de regulagem e gabaritação de freio;
- e) Setor de pintura e estufa para secagem;
- f) Pessoal técnico disponível para a execução dos serviços (mecânico de veículo, eletricista de veículo, lanterneiro e pintor de veículos e outros, se possuírem, indicar).

5.3. Deverá ser facultado a Câmara Municipal de Goiânia vistoriar as dependências da licitante para avaliar as condições físicas das instalações, verificar equipamentos, aparelhamento, ferramentaria e pessoal especializado para a execução dos serviços.

5.4. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer nos veículos, que se encontram descritos neste termo de referência, e/ou seus acessórios, e, que estejam sob a responsabilidade da Contratada, serão ressarcidos no prazo estipulado na notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa, sem prejuízo das demais sanções e penalidades cabíveis.

5.5. Após a execução de quaisquer serviços a empresa CONTRATADA deverá proceder à limpeza interna e externa dos veículos submetidos aos seus cuidados, entregando-os, perfeitamente limpos e lavados.



5.6. Os serviços objeto da licitação serão executados nas dependências da empresa prestadora dos serviços.

5.6.1. A CONTRATADA deverá possuir área para guarda dos veículos em manutenção, em instalações físicas próprias, com área pavimentada, murada e coberta, proporcionando desta forma a segurança do patrimônio público e evitando a exposição deste as intempéries durante o período em que permanecer nas dependências da empresa.

6. DO ORÇAMENTO PRÉVIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E APLICAÇÃO E/OU FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO

6.1. Os serviços executados, bem como a aplicação e/ou fornecimento de peças e acessórios de reposição, quando solicitados, ficarão sujeitos, obrigatoriamente, à:

6.1.1. Apresentação de orçamento prévio para análise e aprovação do CONTRATANTE e deverá conter a(s) descrição(ões) e preço(s) do(s) serviço(s) a ser (em) realizado(s) e prazo de execução do(s) mesmo(s) contado da data de entrada do veículo na oficina;

6.1.2. A(s) especificação(ões) e preço(s) da(s) peça(s) e/ou acessório(s) de reposição original (is), constando nome(s), referência(s), modelo(s), capacidade(s) etc.;

6.2. Na solicitação de orçamento prévio pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar o mesmo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.3. O CONTRATANTE poderá recusar o orçamento prévio e solicitar à CONTRATADA a sua revisão, e que a execução dos serviços se dê com o que for aprovado.

6.4. Será facultado ao CONTRATANTE, conferir os preços propostos no orçamento prévio, por meio de pesquisa de mercado, antes da aprovação do mesmo.

6.5. As peças e/ou acessórios substituídos pela CONTRATADA, deverão ser entregues ao CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

7. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA deverá recolher os veículos para conserto à sua oficina quando do recebimento da Ordem de Serviço do CONTRATANTE (via e-mail ou documento impresso), devendo iniciar imediatamente os serviços que se fizerem necessários, observando na sua execução a tabela de tempo – padrão de serviço dos fabricantes, sendo que a entrega dos referidos veículos devidamente consertados e em condições de uso, deverá ocorrer até o primeiro dia útil subsequente à conclusão dos serviços.

8. PRAZOS DE GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO

8.1. O prazo de garantia dos serviços executados em motor, retífica de motor, caixa de velocidade, diferencial, funilaria, solda, pintura e capotaria deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, contados da data do recebimento do veículo pelo CONTRATANTE, devidamente consertado.

8.2. O prazo de garantia dos demais serviços e peças e acessórios aplicados, deverá ser de no mínimo de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, contado da data do recebimento do veículo pelo CONTRATANTE, devidamente consertado.

8.3. A empresa vencedora ficará obrigada, às suas expensas, a refazer e/ou modificar os serviços, bem como a trocar as peças e/ou acessórios utilizados na sua execução, de modo a adequá-los às especificações do Edital e seus Anexos, naquilo que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Ateste pelo Contratante.



9. DO FORNECIMENTO DAS TABELAS DE TEMPOS PADRÕES DOS FABRICANTES

9.1. A licitante, no ato da contratação, terá que fornecer à Contratante a tabela padrão de mão de obra – com valor do homem/hora trabalhada – e relação completa de peças, acessórios e/ou materiais de todos os fabricantes dos veículos, ou seja, para cada grupo, com os respectivos valores em moeda nacional, podendo ser em papel e/ou em mídia eletrônico-digital.

9.1.1. Deverá apresentar, a cada alteração de preços, novas tabelas ou o percentual linear aplicado sobre as tabelas já apresentadas;

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- c) manter preposto, aceito pelo contratante, para representá-lo quando da execução do contrato;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- f) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- g) Cumprir as Normas Brasileiras - NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, bem como as legislações correlatas, dentre as quais a Resolução CONAMA nº 416/2009, a Lei nº 12.305/2010; e a Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010;
- h) manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do contrato;
- b) proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuados;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; d) autorizar, quando for o caso, o orçamento apresentado pela CONTRATADA, de fornecimento e/ou substituição de peças e acessórios a serem utilizados/aplicados nos veículos;
- e) atestar os serviços executados pela CONTRATADA, observando o seguinte:
 - i) - comparar o tempo utilizado na execução dos serviços se compatível com a tabela de tempo – padrão do fabricante do veículo;
 - ii) - exigir sempre da CONTRATADA quando da substituição/aplicação de peças e acessórios, que as mesmas sejam novas e genuínas.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O CONTRATANTE designará um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas à autoridade competente, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

11.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer materiais e/ou serviços, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.



12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da protocolização junto à Coordenadoria de Transportes, da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.

12.2. A nota fiscal/fatura deverá conter, obrigatoriamente, a discriminação do(s) produto(s) fornecido(s), o período e o número do Contrato a que se refere, e vir acompanhada da primeira via das Ordens de Fornecimento/Serviço e do Relatório contendo os serviços executados e as peças fornecidas.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O Contrato vigorará por 12 meses, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, conforme art.57, II, da Lei nº 8.666/93.

14. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

14.1. Os Indicadores que regerão os critérios para avaliação do ANS terão como base os graus relacionados na Tabela 1 - Graus para avaliação do ANS, a qual servirá como referência para a área administrativa.

Tabela 1 - Graus para avaliação do ANS

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Advertência escrita
02	Glosa de 10% sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência
03	Glosa de 20% sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência
04	Glosa de 50% sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência
05	Glosa de 10% sobre o valor total do contrato.

14.2. As glosas nos pagamentos, a que se sujeita a Contratada, terão como Referência a Tabela 2 – Referência para glosa de Ordem de Serviço - OS.

Tabela 2 – Referência para glosa de OS

REFERÊNCIA PARA GLOSA		
DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	GRAU
Descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência	Por ocorrência	03
Utilizar peças, acessórios ou componentes em desacordo com as especificações;	Por ocorrência	02
Não apresentar as peças, acessórios e embalagens ao Fiscal do contrato após sua substituição	Por ocorrência	02
Não atender as solicitações da Contratante quanto a prestação dos serviços demandados.	Por ocorrência	02
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito que sejam justificados e aceitos pelo Contratante, os serviços solicitados.	Por ocorrência	02
Não substituir, imediatamente, o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares do Contratante.	Por ocorrência	01
Acumular 2 (duas) advertências em um período de 6 (seis) meses.	Por ocorrência	02
Acumular 4 (quatro) advertências em um período de 12 (doze) meses.	Por ocorrência	03
Na hipótese de rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.	Por ocorrência	05



Não apresentar documentação exigida da empresa ou dos profissionais prevista no Edital.	Por ocorrência	02
Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado.	Por ocorrência	01
Não observar os padrões de Segurança e de Qualidade exigidos no Termo de Referência.	Por ocorrência	02
Deixar de substituir peças e acessórios com defeito ou refazer serviços que não sejam aceitos pela Administração.	Por ocorrência	04

14.3. A Contratante poderá, a seu critério, utilizar períodos mensal, bimestral, semestral ou anual para aplicação de glosas com o objetivo de adequar a execução do contrato.

14.4. Considera-se reincidência o segundo descumprimento realizado no período de um ano da execução contratual.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de junho de 2017.

Antônio Henrique Guimarães Isecke
Pregoeiro da CMG



20 - ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.º...../2017.

Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam às recomendações dos fabricantes, na frota da Câmara Municipal de Goiânia, nas condições e especificações no Edital e seus Anexos., que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIA, por meio de seu Presidente e Procurador Chefe e a empresa _____, nas cláusulas e condições que se seguem:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada na Avenida Goiás Norte, nº 2001, Centro – Cep. 74063-900, inscrita no CNPJ/MF sob o N. 00.001.727/0001-93, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Financeiro, em conformidade com a Portaria nº 219/2017, Fradique Machado de Miranda, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e pela Procurada Chefe da Câmara Municipal de Goiânia, Drª _____, portadora da OAB/GO nº _____, inscrita no CPF nº _____ e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a)....., sediada em....., na....., inscrita no CNPJ/MF, sob o n., Inscrição Estadual n., neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio (s) Sr., Identidade n.º....., CPF n.(qualificação) doravante denominada apenas CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, conforme Despacho Autorizatório constante às fls. 28., Processo n.º 20170000875 - Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam às recomendações dos fabricantes, na frota da Câmara Municipal de Goiânia, nas condições e especificações no Edital e seus Anexos, Pregão Presencial nº 008/2017, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1- Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam às recomendações dos fabricantes, na frota da Câmara Municipal de Goiânia, nas condições e especificações no Edital e seus Anexos.
- 1.2- O regime de execução do presente contrato é de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Manter durante a vigência do contrato, com compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei n 8.666/93;
- c) Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus propositos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;



- d) Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do **Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 008/2017**;
- e) Prestar esclarecimento que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com as prestações dos serviços prestados;
- f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- h) Prestar os serviços contratados, independentes de quaisquer contratamentos, no prazo, locais e demais condições estabelecidas neste instrumento e no Edital;
- i) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com substituição de serviços/objetos que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas, enquanto perdurar a vigência da **garantia** oferecida pela Contratada, sem qualquer ônus à Contratante;

2.2 – A CONTRATANTE se compromete a:

- a) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços a serem prestados;
- b) Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta.
- d) Por imposição legal do art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado para a função de gestor, para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetros o resultados previsto no contrato. Neste sentido, caberá ao servidor responsável pela Gestão de Contratos na CMG, conforme a Portaria nº e ao Chefe do Departamento/Diretoria, o cumprimento de tais obrigações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- DO PRAZO - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **12(doze) meses após a assinatura do Contrato**, e poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, conforme art.57, II, da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

4.1 - DO PREÇO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor referente ao fornecimento do objeto/serviço, sendo que o preço cobrado para mão-de-obra por hora trabalhada é de R\$(.....) e o percentual de desconto sobre o valor das peças genuínas/originais, aplicados na tabela de preços dos revendedores dos veículos autorizados, é de ...% (..), pelo período de até 12 (doze) meses, sendo que o valor estimado do contrato é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

4.1.1 - Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento/prestação dos objetos/serviços tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, peças, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.1.2 - Nos preços faturados, para as peças, em favor da CONTRATANTE, incidirá um desconto de



_____ % (_____ por cento), levando em consideração a tabela oficial de peças praticada pelas revendedoras autorizadas dos veículos.

4.1.3 - O preço que será pago pela prestação do serviço será o correspondente aos serviços efetivamente prestados, relativos às horas de serviço utilizados para a execução de cada serviço, considerando como tempo-limite a tabela Aldatex.

4.1.4 - Os valores a serem pagos pelas peças serão estabelecidos a partir da oferta de desconto para peças genuínas/originais, em função do preço da TABELA OFICIAL dos revendedores autorizados dos veículos.

4.1.5 - A CONTRATADA deverá emitir duas notas fiscais para todas as execuções ocorridas no mês:

a) de materiais (peças, acessórios) com as quantidades, descrições e valores, unitários e total com desconto das peças/componentes, acompanhadas dos respectivos números, e com a devida identificação dos veículos que sofreram substituição de peças;

b) de serviços de mão-de-obra com as quantidades de horas trabalhadas, conforme Tabela Aldatex para cada serviço executado, descrições, valores, unitários e total, bem como devida identificação dos veículos que sofreram correção;

4.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia após a emissão da nota fiscal de acordo com os serviços efetivamente prestados, relativos às horas de serviços utilizadas, considerando como tempo-limite para execução de cada serviço, as peças e acessórios fornecidos, devidamente atestada pelo Departamento competente, via Ordem de Pagamento no Banco..... Agência Conta

4.2.1 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA em virtude de penalidades ou inadimplência.

4.2.2 - ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

4.3 - DO REAJUSTE:

4.3.1 - O preço cotado para a hora de mão-de-obra será fixo e irredutível pelo período de 12 (doze) meses. Para o valor relativo às peças e acessórios, será obedecido o valor constante da tabela de preços de peças fornecida pelos revendedores dos veículos autorizados pelo fabricante, vigente no mês anterior ao faturamento, sendo obrigatória a apresentação desta tabela juntamente com a nota fiscal / fatura.

5 . CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 2017.0101.01.031.0001.2001.33903900.100 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica; e, 2017.0101.01.031.0001.2001.33903000.100 – Material de Consumo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a CONTRATADA apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

6.1.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor dos serviços não prestados, até o máximo de **10 (dez)** dias, quando então incidirá em outras cominações legais.



6.1.3 - Multa de **2%** (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Contratante, com o não fornecimento parcial ou total do contrato.

6.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

6.2.1 – Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na prestação dos serviços;

6.2.2 - Por 01 (um) ano – na prestação dos serviços em desacordo com o exigido em contrato;

6.2.3 - Pelo o prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.3 - As sanções previstas nos subitens 6.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 6.2 facultados a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A CONTRATADA deverá prestar os serviços contratados de acordo com as normas a serem estabelecidas pela CONTRATANTE em função da demanda, nos termos do Edital do **Pregão Presencial N. 008/2017 da Câmara Municipal de Goiânia**;

7.1.1 - A Coordenadoria de Transportes deverá atestar a qualidade e quantidade dos serviços, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer prestação que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

7.2 - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº. 8.666/93, mediante termo circunstanciado, o objeto/serviço deste edital será recebido:

- I - Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- II - Definitivamente**, em até 05 dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no art.69 desta Lei e as garantias legais.

7.2.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com **defeito ou má qualidade, fora de especificação ou incompletos**, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.2.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da CONTRATADA *a posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

7.3 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência e demais normas constantes do Edital.

7.4 - A **CONTRATADA** deverá **prestar os serviços**, conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas e os níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro do horário de expediente da CONTRATANTE.

7.5 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observadas a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do Edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8- CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO



8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - A rescisão poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- Judicial, nos termos da legislação.

8.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO e DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1 – Em atendimento aos arts. 58, III, e 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, juntamente com o art. 16, XX, da Instrução Normativa nº 015 de 2012, e com art. 3º, XXI da Instrução Normativa nº 010 de 2015, ambas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, especialmente designado para a função de gestor e para a função de fiscal do contrato.

9.2 – A função de gestor do contrato caberá a servidora Alessandra Claudino Silva Galvão, conforme Portaria nº 224/2017, tendo a Diretoria Geral como suporte técnico e operacional.

9.3 - A função de fiscal do contrato caberá ao servidor _____, que atuará como fiscal do contrato juntamente com o gestor designado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APRECIÇÃO DA CI E REGISTRO NO TCM

11.1 - O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Goiânia e, posteriormente, pelo Tribunal de Contas do Município, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017** e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 2.968/08 e Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais legislações pertinentes.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO e DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 14.1 – Em atendimento aos arts. 58, III, e 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, juntamente com o art. 16, XX, da Instrução Normativa nº 015 de 2012, e com art. 3º, XXI da Instrução Normativa nº 010 de 2015, ambas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, especialmente designado para a função de gestor e para a função de fiscal do contrato.
- 14.2 – A função de gestor do contrato caberá a servidora Alessandra Claudino Silva Galvão, conforme Portaria nº 224/2017, tendo a Diretoria Geral como suporte técnico e operacional.
- 14.3 - A função de fiscal do contrato caberá ao servidor _____, que atuará como fiscal do contrato juntamente com o gestor designado.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 15.1 - Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, de de 2017.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF

RG

Nome:

CPF

RG



21- ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao

Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Endereço: Av. Goiás Norte, nº 2001, Centro – Goiânia – Goiás CEP: 74063-900, Fone: 3524-4205

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017**

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa
....., com sede na
....., C.N.P.J. n.º, através de
seu representante legal Sr. (a), cargo
....., CREDENCIA o (a) Sr. (a),
portador (a) do R.G. n.º e C.P.F. n.º
....., para representá-la perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIA**,
na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2017**, outorgando-lhe plenos poderes para formular
lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em
todas as fases licitatórias.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura)___
CARGO
R.G. n.º

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com
firma reconhecida em cartório.**



22 - ANEXO IV – Declaração de Habilitação

Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal n.º 10.520 de 17/07/02)

Ao

Pregoeiro da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Endereço: Av. Goiás Norte, nº 2001, Centro – Goiânia – Goiás CEP: 74063-900 - Fone: 3524-4205.

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017**

Prezados Senhores,

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ____, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento/prestação do(s) objeto/serviço(s)**, de conformidade com o Edital mencionado, **declaramos junto ao(a) Prego(a)iro(a) da CPL que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação**, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **Pregão Presencial de nº 008/2017**, que realizar-se-á no dia ___/___/___, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste Edital e seus anexos aos Declarantes ⁽¹⁾.

⁽¹⁾ Ressalva declaratória somente para Microempresa(ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP): Salvo para os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

Localidade, ___ de _____ de _____
___ (assinatura)___

carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura

*** Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 5 por ocasião do credenciamento.**



23 - ANEXO V - CARTA PROPOSTA (MODELO)

Ao (a)

Pregoeiro (a) da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIA

Endereço: Av. Goiás Norte, nº 2001, Centro – Goiânia – Goiás CEP: 74063-900 - Fone: 3524-4205

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017.

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada ____ (endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a prestação dos serviços, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, valores unitários e totais e forma de entrega).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor mão de obra – Homem/Hora (R\$)	% desconto peças
01	Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam às recomendações dos fabricantes, na frota da Câmara Municipal de Goiânia, nas condições e especificações no Edital e seus Anexos.		
VALOR TOTAL			

VALOR DA MÃO-DE-OBRA POR HORA TRABALHADA (M) R\$	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE PEÇAS GENUÍNAS (DPG) PERCENTUAL (%)	VALOR REFERENCIAL (40 x M) + [60 x (100 – DPG)]

Declaramos que:

- Declaramos que dispomos de aparelhos, instalações básicas com o espaço mínimo exigido conforme solicitado no Edital, e que estes serão utilizados na execução dos serviços sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Goiânia.
- Executaremos os serviços no prazo, local e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.
- Declaramos que empregaremos, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.
- Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.
- Concordamos com todas as disposições e exigências deste Edital e seus anexos, inclusive com Termo de Referência – Anexo I.
- Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de ____

____ (assinatura)__

(Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



24 - ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Ao(a)

Pregoeiro(a) da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIA

Endereço: Av. Goiás Norte, nº 2001, Centro – Goiânia – Goiás CEP: 74063-900 - Fone: 3524-4205

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____ , sediada ____ (endereço completo)____ , tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para prestação/fornecimento de serviços/objetos previstos neste Edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é ____ (indicar a nacionalidade)____;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte;
- f) Concorde com a retenção pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIA correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto na Resolução Nº 071 do INSS conforme o caso e,
- g) Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93, obrigação de manter durante toda a fornecimento do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido – ISSQN, dentre outros sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso.

Localidade, aos ____ dias de ____ de 2 ____.

____(assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



25- ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº 008/2017, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____
Cargo ou carimbo do declarante: _____
Nº da cédula de identidade: _____
Telefone, fax e e-mail para contato: _____

*** Esta declaração, referente ao item 5, deverá ser entregue na ocasião do credenciamento, fora dos envelopes 01 (Proposta de Preço) e 02 (Documentação).**



26 – ANEXO VIII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.Sª a fineza de preencher o recibo do Edital (modelo abaixo), remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0**62) 3524-4205, e-mail: _____, caso não o tenha retirado nesta Comissão.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O (A) PREGOEIRO (A) DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

Localidade, ___ de _____ de _____

RECIBO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017 – CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

OBJETO: Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam às recomendações dos fabricantes, na frota da Câmara Municipal de Goiânia, nas condições e especificações no Edital e seus Anexos.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do site <http://www.camaragyn.go.gov.br> ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ___/___/___

Assinatura